# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO-MG

## LEI Nº364, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia aos contribuintes de impostos e taxas, referentes ao exercício de 1.995.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar os contribuintes dos impostos e taxas lançadas com base nos artigos 185, 269, 277, 284 e 297, da Lei Municipal nº 53/93, referente ao exercício financeiro de 1.995, cujos valores inscritos em dívida ativa sejam inferiores às custas da execução.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de dezembro de 2.000.

**Cássio Rosa de Assunção**
**-Prefeito Municipal-**

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Claudia Ap. de Almeida Oliveira**
**-Secretária-**